

Capítulo XVIII

Das Disposições Finais

Art. 65º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder parcelamento de créditos tributários em até 48 (quarenta e oito) meses.

Parágrafo Único - nos casos de parcelamento poderão ser cobrados correção monetária e juros moratórios, a serem pré-fixados pelo Poder Executivo, segundo os índices usuais das Taxas praticadas pelas instituições de crédito.

Art. 66º - Aplicam-se às relações decorrentes da cobrança, fiscalização e controle dos tributos municipais as disposições do livro segundo, do Código Tributário Nacional.

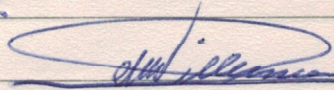
Art. 67º - O Poder Executivo promoverá, no prazo de 90 (noventa) dias, consolidação da legislação municipal.

Art. 68º - Esta lei entra em vigor a 1º de janeiro de 1980

Art. 69º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fredalino Raecher -

Pago Municipal, em 30/12/79.


SECRETARIO

LEI Nº 309

Autorizo o Poder Executivo Municipal firmar com o governo do Estado de Santa Catarina e dar outras providências

Fredalino Raecher, Prefeito Municipal de Rio Fortuna Estado de Santa Catarina, no uso

de suas atribuições;

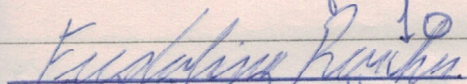
Faço saber a todos os habitantes no Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Rio Fortuna, autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria dos Transportes e Obras - Fundo Estadual de Assistência Rodoviária - FEAR, para aquisição de uma Petro-Excavadeira com Pá Carregadeira para melhor equipar a Patrulha Mecanizada do Município.

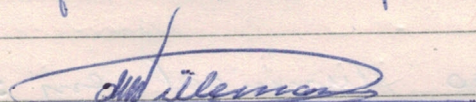
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna em

10 de Fevereiro de 1980.


Fredolino Roether
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado a Presente Lei Nesta
Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna


Secretário

Lei Nº 305

Autoriza o Poder Executivo a Adquirir
Por Compra, Contratar Financiamento de
Bens Móveis De Consumo Duráveis.

Fredolino Roether, Prefeito Municipal de Rio
Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas
atribuições;